

EDITAL Nº 002/2025

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da instituição de ensino de educação técnica Instituto de Tecnologia e Inovação de Santos, vinculado ao Liceu Santista, por meio da Gerente Executiva Estatutária, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia na **Educação Técnica**, referente ao 1º semestre de 2025, em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Concessão de Bolsas Filantropia, para estudantes regularmente matriculados, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Regulamento

https://drive.google.com/file/d/1qal1KYyjDQRUV2OHdXv6zSq87zGvb_r/view?usp=sharing

Anexo I - Documentos aceitos como comprovantes e critérios de apuração de renda

https://drive.google.com/file/d/1FpOazXHorMsVh_nL4JcX6rAiVEGPPjrv/view?usp=sharing

1. ABRANGÊNCIA

O Presente edital engloba as seguintes instituições de ensino:

LICEU SANTISTA - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SANTOS

Av. Gal. Francisco Glycerio, 642 - José Menino, Santos/SP,

2. CRITÉRIOS

As bolsas ofertadas por este Edital serão integrais ou parciais, seguindo os seguintes critérios¹:

a) Bolsa Integral 100% (cem por cento), para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo².

b) Bolsa parcial 50% (cinquenta por cento) para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.

3. INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo de Concessão da Bolsa Filantropia se fará pelo preenchimento do formulário, no endereço eletrônico <https://www.saoleopoldo.org.br/bolsa-filantropia/>.

¹ Critérios definidos pela LC 187/2021 e Decreto 11.791/2023.

² O Salário Mínimo indicado corresponde ao valor publicado anualmente pelo Governo Federal para o ano corrente, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, os salários mínimos definidos no âmbito Estadual.

O prazo para inscrições será do dia 28 de janeiro de 2025 até às 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2025, considerado o horário oficial de Brasília – DF.

O acesso, preenchimento do formulário socioeconômico e o envio da documentação solicitada do Grupo Familiar é decisão pessoal do Responsável Legal pelo aluno, ou do próprio quando maior de 18 anos, e configura consentimento expreso do tratamento dos dados informados, nos termos do artigo 28 e seguintes do Regulamento e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Somente poderão se inscrever no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a) Estudante regularmente matriculado no Instituto, ou, na hipótese de transferência ou início dos estudos, que tenha matrícula provisória;
- b) Estudante adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo;
- c) Estudante que possui um máximo de 1 (uma) dependência acumulada em componentes curriculares, excetuando-se Atividades Complementares e Estágios Curriculares;

A manutenção da inscrição no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos no Regulamento, podendo o estudante se inscrever para bolsas parciais ou integrais.

Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

A inscrição do estudante estará vinculada automaticamente ao curso em que esteja matriculado, não podendo concorrer a um curso diferente.

A concorrência a uma bolsa não suspende a necessidade do estudante de fornecer todos os dados necessários para a sua matrícula, devendo obrigatoriamente atender a todos os requisitos acadêmicos do curso, sendo que o não atendimento implica na impossibilidade de concessão da bolsa.

4. VAGAS

Para o processo seletivo vinculado a este Edital serão oferecidas as seguintes bolsas de estudo:

Curso	Turno	Bolsa Integral 100%	Bolsa parcial 50%
Técnico em Segurança do Trabalho	Noite	1	1
Técnico em Química	Noite	1	1
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Noite	1	1

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os estudantes pré-selecionados, e que deverão apresentar a documentação exigida, serão notificados por e-mail a partir do dia 29/01/2025, para envio da documentação até 05/02/2025 às 23h59.

Os estudantes selecionados, após avaliação socioeconômica, serão notificados por e-mail a partir do dia 10/02/2025.

Caso todas as bolsas não sejam concedidas, uma segunda chamada de estudantes pré-selecionados será realizada, para envio da documentação exigida, a partir do dia 11/02/2025.

6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

O estudante pré-selecionado deverá enviar os documentos comprobatórios de sua situação econômica no período a ser divulgado juntamente com a lista dos pré-selecionados, de acordo com o preenchimento da condição socioeconômica no momento da inscrição e com os documentos aceitos previstos no anexo do Regulamento.

Documentos complementares poderão ser solicitados no decorrer do processo, conforme previsto no regulamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Unidade Acadêmica, da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet, e comunicados publicados na Central de Negociação com o Aluno.

Eventuais comunicados da Sociedade Visconde de São Leopoldo acerca do processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa Filantropia implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa pela São Leopoldo.

A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso levará em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação.

A recusa na assinatura do Termos obrigatórios enviados ao fim da análise socioeconômica impede o prosseguimento na concessão da bolsa. Portanto, a bolsa só é habilitada após a assinatura destes.

A divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa CEBAS por si só não significa e nem garante a abertura do Curso. A Bolsa somente será aplicada se e quando houver a formação da turma para o curso pretendido.

Santos, 28 de janeiro de 2025.

Luciana Dias Silva
Gerente Executiva
Sociedade Visconde de São Leopoldo